LEI N. 013, 12 DE MARÇO DE 1.993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar e firmar termos de convênio entre o município de ESTurvo e a Santa Casa de Misericórdia do município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESTurvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em nome do Município de ESTurvo termo de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de SCRPardo visando a conjugação de recursos humanos e materiais para a implantação e funcionamento de serviço médico-hospitalar de pronto socorro, para todos os munícipes e demais cidadãos que necessitarem dos referidos serviços.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de Convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de labertura de crédito.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL de ESTurvo, 12 de MARÇO de 1.993.
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria sob nº
013, fls. 002, Livro nº 01
Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 022 do dia 21/03/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças